



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARÁÁ**

Av. Arno Von Saltiel nº 190 – CEP 95515-000 – Centro - Carará/RS - Fone (51) 3615-1315 – 3615-1041
Site: www.cmcaraa.rs.gov.br E-mail: cmcaraa@gmail.com

PARECER A INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI Nº 06/2026

RELATÓRIO

Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final:

O Vereador que este subscreve, atendendo ao respeitável despacho de V.Exa., analisando a **Indicação de Projeto de Lei nº 06/2026**, de autoria do Vereador Marco Vinicius, que: **“DISPÕE SOBRE INSTITUIÇÃO DE HONRARIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS APOSENTADOS, TANTO DO PODER EXECUTIVO QUANTO DO PODER LEGISLATIVO”**, tem a relatar o que se segue:

O projeto vem a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, para análise, sob os ângulos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, em obediência ao disposto no art. 73, I, do Regimento Interno.

Visa a presente Indicação de Projeto de Lei, de autoria do Vereador Marco Vinicius, a qual **DISPÕE SOBRE INSTITUIÇÃO DE HONRARIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS APOSENTADOS, TANTO DO PODER EXECUTIVO QUANTO DO PODER LEGISLATIVO”**.

CONCLUSÃO

O presente Projeto de Lei visa instituir, em Carará, a honraria “Servidor Público Municipal Aposentado”, como forma de reconhecimento oficial aos profissionais que dedicaram sua energia, competência e compromisso ao desenvolvimento do Município.

A homenagem representa não apenas um gesto simbólico de gratidão, mas, um ato de justiça, valorização e respeito aqueles que contribuíram para a construção dos serviços públicos essenciais prestados a nossa população.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARAÁ

Av. Amo Von Saltiel nº 190 – CEP 95515-000 – Centro - Caraá/RS - Fone (51) 3615-1315 – 3615-1041
Site: www.cmcaraa.rs.gov.br E-mail: cmcaraa@gmail.com

Diversos municípios brasileiros já adotam iniciativas semelhantes, e a adoção dessa honraria em Caraá fortalece a cultura de valorização do servidor público e preserva a memória institucional do Município.

O impacto financeiro é mínimo, limitado à confecção dos certificados, enquanto o impacto social e motivacional é significativo, fortalecendo o sentimento de pertencimento e reconhecimento dos servidores.

Em análise a proposição e dado o interesse público da matéria em questão e diante de todo o exposto, em conclusão, respeitada a natureza opinativa do parecer deste Relator, que não vincula, por si só, a manifestação das comissões permanentes e a convicção dos membros desta Câmara, e assegurada a soberania do Plenário, opina-se pela viabilidade da Indicação de Projeto de Lei nº 06/2026.

Pelo supra exposto, este Relator é de **Parecer Favorável** à aprovação da matéria em análise, podendo ser encaminhado para discussão e votação em Plenário.

É o que tenho a manifestar.

Sala das Comissões, 20 de abril de 2026.

Ver. Emerson Roberval da Silva Freitas
Relator



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARARÁ

Av. Amo Von Saltiel nº 190 – CEP 95515-000 – Centro - Carará/RS - Fone (51) 3615-1315 – 3615-1041
Site: www.cmcarara.rs.gov.br E-mail: cmcarara@gmail.com

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Parecer a Indicação de Projeto de Lei nº 06/2026 de autoria do Vereador Marco Vinicius.

VOTO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, por seus membros infra-assinados, após analisar a Indicação de Projeto de Lei nº 06/2026, de autoria do Vereador Marco Vinicius, a qual: **“DISPÕE SOBRE INSTITUIÇÃO DE HONRARIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS APOSENTADOS, TANTO DO PODER EXECUTIVO QUANTO DO PODER LEGISLATIVO”**, em conformidade com as conclusões do relatório exarado pelo Relator, Vereador Emerson Roberval da Silva Freitas opina por sua **APROVAÇÃO**, por entender que a referida proposição está em consonância com a legislação vigente, bem como atende aos interesses da Administração Pública Municipal.

É esse o parecer da presente Comissão,

Sala das Comissões, 20 de abril de 2026.

Ver. Fabiano Santos Presidente	Ver. Roberval Freitas Relator	Ver. Evandro Dürr Secretário
(<input checked="" type="checkbox"/>) Aprovação () Rejeição	(<input checked="" type="checkbox"/>) Aprovação () Rejeição	(<input checked="" type="checkbox"/>) Aprovação () Rejeição